



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

**EDITAL DCET N° 01/2014-UNIFAP, DE 01 DE JULHO DE 2014**

O Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público e convoca os discentes dos cursos de graduação deste Departamento, a participar do **Processo de Seleção para o Programa de Bolsa Monitoria**, com base no disposto no Regimento da UNIFAP, artigos 211 a 214, na Resolução CONSU n. 028, de 13/10/1994, e demais regras institucionais aplicáveis, que se rege pelas normas contidas neste Edital.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

1.1 A Monitoria nos Cursos de Graduação no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas objetiva ampliar a formação acadêmica do aluno, possibilitando-lhe atuar de forma mais intensa e direta numa determinada disciplina, sob orientação docente. Assim, o programa visa incentivar a participação do aluno nas atividades da Universidade e despertá-lo para a docência, a pesquisa e a extensão, oportunizando sua capacitação didática e científica, bem como possibilitar integração dos segmentos na Universidade.

**2. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

2.1 Ao todo, são disponibilizadas oito bolsas de monitoria, distribuídas entre os cursos de graduação deste Departamento conforme quadro abaixo:

N°	CURSOS	GRAU	NÚMERO DE BOLSAS
1	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	2
2	Engenharia Elétrica	Bacharelado	2
3	Física	Licenciatura	2
4	Matemática	Licenciatura	2

2.2 É de responsabilidade de cada Colegiado de curso a definição das disciplinas para as quais as respectivas bolsas serão disponibilizadas, conforme dispostas no Anexo II.

**3. DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

3.1 O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago através de depósito bancário na conta informada pelo aluno.

3.2 A bolsa concedida terá a duração de um semestre letivo, podendo ser renovada segundo a avaliação de desempenho acadêmico por mais um semestre letivo.

**4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

4.1 O candidato selecionado para o Programa Bolsa Monitoria deverá atender aos seguintes critérios:



- 4.1.1 Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, observadas as exigências deste Edital;
- 4.1.2 Apresentar rendimento escolar comprovadamente satisfatório, com aprovação na disciplina para a qual a monitoria é ofertada, com média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;
- 4.1.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria;
- 4.1.4 Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento;
- 4.1.5 Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria.

## **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

- 5.1 A inscrição será realizada nos respectivos cursos do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas.
- 5.2 As inscrições poderão ser realizadas nos dias úteis no período de 01 até 18 de julho de 2014, das 08h30min às 11:30h e 14h30min às 17:30h.
- 5.3 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
  - 5.3.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;
  - 5.3.2 Histórico escolar atualizado, no qual conste a aprovação na disciplina para a qual pretende concorrer com média igual ou superior a sete pontos (7,0);
  - 5.3.3 Atestado de matrícula atualizado;
  - 5.3.4 Cópia do documento de identidade, com foto, e do CPF;
  - 5.3.5 Declaração, conforme Anexo VI deste Edital.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1 O processo seletivo será executado pelo Departamento e seus respectivos cursos.
- 6.2 Cabem aos cursos realizar todas as provas, a análise e seleção para inserção no Programa de Monitoria, mediante os critérios dispostos neste Edital, na Resolução nº 028/1994 – CONSU/UNIFAP e legislação correlata.
- 6.3 O Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas publicará até o início das inscrições os anexos contendo: 1) a lista dos temas para a prova didática, com a sugestão de bibliografia (Anexo II); 2) os critérios de avaliação da prova didática (Anexo IV).
- 6.4 O processo seletivo para monitoria constará das seguintes provas:
  - 6.4.1 Prova Didática (eliminatória e classificatória);
  - 6.4.2 Análise do histórico escolar do candidato.
- 6.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.
- 6.6 Só farão as provas os candidatos que atenderem a todas as normas deste Edital.
- 6.7 A nota final dos candidatos no Processo Seletivo será dada pela Média Aritmética da nota da Prova Didática do candidato e da nota obtida na Análise do Histórico Escolar do candidato (conforme ANEXO III deste Edital).

## **7. DA PROVA DIDÁTICA**

- 7.1 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria.
- 7.2 A prova didática consistirá em uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 30 e máximo 40 minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo II deste Edital) sorteado com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência de sua



realização.

7.3 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

7.4 Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.5 A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

7.6 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros.

## **8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

8.1 A análise do histórico escolar do aluno constará da utilização da média do rendimento do candidato nas disciplinas específicas definidas pelo curso de acordo com o Anexo III deste Edital.

8.2 No caso de atendimento de mais de uma disciplina, a Análise do Histórico Escolar do candidato (conforme ANEXO III deste Edital) se dará por meio da Média Aritmética das notas obtidas pelo candidato em cada disciplina.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Como critérios de desempate será utilizado em primeiro lugar a maior nota na análise curricular, persistindo o empate será considerado apto o candidato que obtiver a maior nota na prova Didática e persistindo ainda o empate será considerado o candidato de maior idade.

## **10. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

10.1 A seleção ocorrerá no período de julho de 2014, cabendo às coordenações de cursos divulgarem local e horários de realização da prova didática.

10.2 O resultado final da seleção do departamento acadêmico ocorrerá a partir do dia 01 de agosto de 2014, através da publicação de edital da PROGRAD homologando o resultado final.

10.3 As informações sobre horário e locais de realizações das etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), assim como também na página do DCET ([www2.unifap.br/dcet](http://www2.unifap.br/dcet)).

10.4 O acompanhamento de avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **11. DAS BANCAS**

11.1 A seleção será realizada por banca examinadora composta no mínimo por 02 (dois) e no máximo 03 (três) docentes da disciplina ou de disciplinas afins. As bancas serão indicadas pelo respectivo Colegiado de Curso.

11.2 Compete à banca examinadora:

- a) Realizar todas as etapas descritas neste Edital e de acordo com todas as normas do mesmo.
- b) Preencher adequadamente todos os documentos relativos à seleção, devidamente assinados e encaminhá-los junto com o resultado à Direção do Departamento responsável pela organização geral do certame, até um dia após o término do trabalho.
- c) Caberá ao DCET a divulgação do resultado do respectivo processo, ficando vedada à banca examinadora quaisquer manifestações aos candidatos sobre o mesmo.



## **12. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

12.1 Para ingressar no Programa Bolsa Monitoria, os acadêmicos aprovados deverão assinar o termo de compromisso no DCET, em 08 de agosto de 2014, 08h30min às 12h e 14h30min às 18h, sob pena de perda da vaga.

12.2 Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso, serão realizadas convocações de outros alunos selecionados, tantas quantas forem necessárias para preencher as vagas em razão da inobservância do prazo estabelecido;

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, que serão publicadas no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), assim como também na página do DCET.

## **13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR**

13.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, semana de calouro, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e

IV. elaborar semestralmente o relatório de atividades desenvolvidas.

## **14. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

14.1 O professor orientador deverá ser docente efetivo da UNIFAP e orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

14.2 São atribuições básicas do professor orientador, sem prejuízo dos compromissos a serem firmados no momento da assinatura do Termo de Compromisso:

- a) orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- b) orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- c) promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- d) promover reuniões e/ou seminários para troca de experiências entre monitor, professor e alunos;
- e) avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- f) acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo.

## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

15.1 Serão desclassificados ou a qualquer tempo desligados do Programa de Monitoria os candidatos ou bolsistas que apresentarem informações falsas, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais pertinentes.



15.2 Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso firmado com a Instituição, bem como aqueles avaliados negativamente pelo respectivo professor orientador.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este Edital terá vigência até o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

16.2 O Programa de Monitoria não tem caráter de estágio, podendo ser computado como atividade complementar.

16.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo Departamento, ressalvado o direito de recurso. Do resultado final do processo seletivo caberá recurso (segundo o modelo do Anexo V), devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, diretamente ao Diretor do Departamento Acadêmico.

16.4 O exercício da monitoria não estabelecerá vínculo empregatício entre o monitor e a UNIFAP.

16.5 A classificação dos candidatos em lista de seleção, para além do número de vagas disponibilizadas para cada disciplina, produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa de Monitoria, os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.

16.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo DCET.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de julho de 2014.

Geraldo Neves de Albuquerque Maranhão  
Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas  
Portaria Nº188 /2014 - UNIFAP